



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI COMPLEMENTAR Nº: 14/2024 **DATA:** 26/01/2024

AUTÓGRAFO Nº: 4345 **DATA:** 25/01/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 11 / 2023

NÚMERO DO PROTOCOLO: 1539 / 2023

DATA: 24 / 11 / 2023

AUTOR: Prefeito

ASSUNTO: Altera a lei complementar Nº 11 / 2023, Que Dispõe Sobre a criação de cargos de provimento efetivo que especifica, E os incorpora ao Quadro Geral de pessoal do Município de Mairinque, E Dá Outras Providências.

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 27/11/2023

EMENDAS NºS: _____

VETO: sim: Nº: _____

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim - REQUERIMENTO Nº _____

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma

QUORUM: Maioria absoluta dos vereadores para aprovação

OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



Mairinque, 24 de novembro de 2023.

MENSAGEM Nº 11/2023 (Lei Complementar)

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar nº 11/2023 que altera a Lei Complementar nº 11/2023, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo que especifica, e os incorpora ao quadro geral de pessoal do município de mairinque, e dá outras providências.

O objetivo do presente Projeto é alterar a questão onde se lê salário aprovado na Lei original, para referencia salarial de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 7/2023 e o acréscimo no requisito de escolaridade da carga horária mínima dos cursos exigidos.

Pelo exposto, e dos justos objetivos a serem atingidos com a medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

11:08 24/11/2023 001539 CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

Exmo. Sr.
ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE – SP



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA, E OS INCORPORA AO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Complementar nº 11 de 2023, e alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Pessoal Regido pela CLT – Concursado, a que se refere a Lei Complementar nº 07/2023, o cargo efetivo de Cuidador, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão de vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:”

Quant.	Denominação	Forma de Provimento	Ref	Lotação	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
12	Cuidador	Concurso Público – Processo Seletivo	07	SMAS	12x36	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Inicial Continuada na área de no mínimo 100 horas.

Art. 2º. O Artigo 2º da Lei Complementar nº 11 de 2023, e alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Pessoal Regido pela CLT – Concursado, a que se refere a Lei Complementar nº 07/2023, o cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão de vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:”

Quant.	Denominação	Forma de Provimento	Ref	Lotação	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
12	Auxiliar de Cuidador	Concurso Público – Processo Seletivo	03	SMAS	12x36	Ensino Fundamental Completo

Art. 3º. O Artigo 3º da Lei Complementar nº 11 de 2023, e alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Pessoal Regido pela CLT – Concursado, a que se refere a Lei Complementar nº 07/2023, o cargo efetivo de Cozinheiro, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão de vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:”

Quant.	Denominação	Forma de Provimento	Ref	Lotação	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
4	Cozinheiro	Concurso Público – Processo Seletivo	03	SMAS	40h semanais	Ensino Fundamental Completo

A. A. Gemente



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

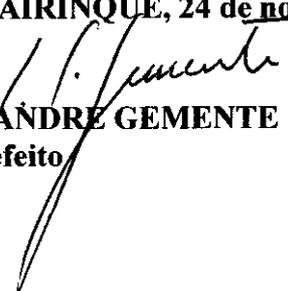


Art. 4º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 2023, e alterações:

- I – Artigo 1º;
- II – Artigo 2º
- III – Artigo 3º

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 24 de novembro de 2023.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito



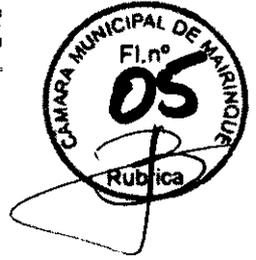
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11 / 2023

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - *Projetos de Lei Complementar;*
- III - *Projetos de Lei;*
- IV - *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - *Projetos de Resolução;*
- VI - *Substitutivos e Emendas;*
- VII - *Requerimentos;*
- VIII - *Moções;*
- IX - *Recursos;*
- X - *Vetos.*

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 27 de novembro de 2023.

Expediente da 104ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023

VEREADOR	APROVO	REJEITO
ROBERTINHO IERCK	/	
RODRIGO DO VITÓRIA		
ELIANE LYÃO		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM		
TÚLIO CAMARGO		
EDICARLOS DA PADARIA		
BIULA		
JACKSON		
PAULO MARROM		
ROSE DO CRIS		
ABNER SEGURA		
BRUNO TAM		
EMILY IDALGO		
RESULTADO ▶		

RESULTADO DA VOTAÇÃO

Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos

Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

Prejudicada a discussão. Motivo: Parecer

Mairinque, 4 de dezembro de 2023

Ordem do Dia da 105ª sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Robertinho Ierck

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA

IMPACTO FINANCEIRO ANUAL - Lei Complementar Nº 11/2023

FOLHA DE PAGAMENTO		Quantidade	Custo Mensal	13º SALÁRIO	FÉRIAS+1/3	IMPACTO ANUAL (11 MESES)	TOTAL ANUAL
CUIDADOR - REF. 06	R\$ 1.666,65	12	R\$ 19.999,80	R\$ 19.999,80	R\$ 26.666,40	R\$ 219.997,80	R\$ 286.663,80
AUXILIAR DE CUIDADOR - REF. 03	R\$ 1.595,04	12	R\$ 19.140,48	R\$ 19.140,48	R\$ 25.520,64	R\$ 210.545,28	R\$ 274.346,88
COZINHEIRO - REF. 03	R\$ 1.595,04	4	R\$ 6.380,16	R\$ 6.380,16	R\$ 8.506,88	R\$ 70.181,76	R\$ 91.448,96
							R\$ 561.010,68

RESUMO	
TOTAL ANUAL	R\$ 561.010,68
INSS PATRONAL + FGTS - 30,80%	R\$ 172.791,29
TOTAL DE RECURSOS	R\$ 733.801,97

IMPACTO ANUAL:	R\$ 733.801,97
----------------	----------------

[Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl. nº **07**



SCHREINER E SERPELONI

ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB 8640

NOTA TÉCNICA

Segue para
Presidência.
13/12/23.
Omar Curce.
Omar Curce
Diretor Geral

Projeto de Lei Complementar nº 11/2023

Exmo. Sr. Diretor Geral da Câmara Municipal de Mairinque:



Consulta-me o Exmo. Senhor Diretor Geral da Câmara Municipal de Mairinque, Sr. Omar Curce, acerca da legalidade, do Projeto de Lei Complementar nº 11/2023, através de e-mail enviado a esta Assessoria no dia 11-12-2023, às 16:05 horas.

A norma visa alterar a Lei Complementar nº 11/2023, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, e os incorpora ao quadro geral de servidores do Município de Mairinque.

Preliminarmente, necessário se verificar junto a Secretaria desta r. Casa Legislativa, acerca do fato existente que o Projeto de Lei Complementar estar numerado como 11/2023, alterar a já criada lei complementar nº 11/2023, devendo ser feitas as correções de numeração, se for o caso.

Antes de adentrar no mérito, é importante frisar que esta assessoria se limita a emitir nota técnica sob o ponto de vista estritamente técnico, não adentrando na conveniência e oportunidade, que é restrita aos detentores de cargo eletivo, em especial, a esta nobre Edilidade e seus vereadores.

É certo que o processo administrativo que culminou com a proposição em comento, se iniciou com a criação e edição do Projeto de Lei, pelo Chefe



SCHREINER E SERPELONI

ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB 8640



do Executivo Municipal, enviando a esta Nobre Câmara, para que haja debate e aprovação.

Pois bem, no que tange a competência (iniciativa) para a propositura, tendo em vista que se trata de lei que regula o quadro de servidores municipais, incluindo e alterando cargos específicos, a municipalidade é competente para o feito, nos termos do artigo 4º, inciso XI, da Lei Orgânica de Mairinque.

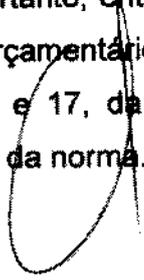
Assim sendo, não há óbice na iniciativa.

Quanto a deliberação e aprovação, é necessário o voto favorável da maioria absoluta desta nobre Edilidade, nos termos do artigo 39, inciso VII, da mesma Lei, bem como do artigo 149, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mairinque.

Assim, entende esta assessoria que o projeto de Lei Complementar, em epígrafe encontra-se apta a ser encaminhada ao plenário para votação, conforme dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno, com a necessidade de aprovação da maioria absoluta dos membros.

É necessário destacar que a consulta veio desacompanhada do Estudo de Impacto Orçamentário, requisito indispensável para aprovação da Lei, previsto no artigo 16, inciso I e II, da Lei Complementar 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Portanto, entendo, S.M.J., aconselha-se a requisição do Estudo de Impacto Orçamentário em questão, em obediência aos preceitos descritos nos artigos 16 e 17, da Lei de Responsabilidade fiscal, imprescindíveis para aprovação da norma.





SCHREINER E SERPELONI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB 8640



De outro modo, cumprido os requisitos necessários, não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão, e, após, seguir os tramites regimentais, com a finalização na votação em plenário (sessão ordinária), caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária bem como nos regimes de tramitação especial dispostas no Regimento Interno desta Edilidade.

É o nosso entendimento, a consideração superior.

A presente nota técnica é constituída de 3 (três) laudas transcritas somente no anverso.

De Indaiatuba para Mairinque, aos 12 de dezembro de 2023.

Eduval Messias Serpeloni
OAB/SP 208.631

Rafael Misko Frecoma
OAB/SP 494.330

*Encaminho ao Sr. Diretor
para providências junto ao
Poder Executivo para providenciar
o Estado de Inspecção Técnica
conforme parecer técnico.*

[Signature]
14/12/23



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

EDITAL Nº 02/2024



ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK, Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas na LOM e no artigo nº 119 do Regimento Interno e,

Considerando o ofício nº 01-99-07/2024 do Executivo Municipal, protocolizado sob nº 0123/2024 em 15/01/2024, com fundamento no artigo 120, I do Regimento Interno,

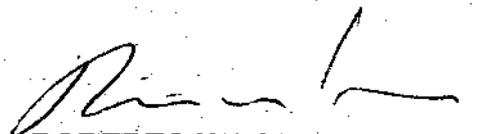
RESOLVE:

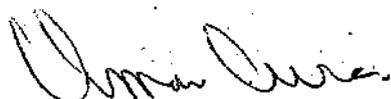
Artigo 1º - CONVOCAR os Vereadores para Sessão Extraordinária que será realizada no dia **24/01, quarta-feira às 14h00, no Plenário desta Casa Legislativa**, para deliberação dos Projetos de Lei:

- Projetos de Leis de autoria do Executivo, números 66/2023, sobre doação de área; 71/2023, sobre Programa de Incentivo Aeroportuário; 81/2023 sobre concessão alvará de conservação; 89/2023 sobre alteração da Lei Municipal nº 4011/2022; 91/2023 sobre alteração da Lei Municipal nº 3727/2019; 11/2023 sobre alteração da Lei Complementar nº 11/2023; 01/2024 sobre reforma de referências salariais da LC 13/2023 e projeto nº 01/2024, sobre a instituição do Comitê Municipal da Mortalidade por AIDS no município.

Artigo 2º - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 22 de janeiro de 2024.


ROBERTO WAGNER S. IERCK
Presidente


OMAR CURCE
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

AUTÓGRAFO Nº 4345 / 2024



ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA, E OS INCORPORA AO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei Complementar nº 11/2023 do Executivo, a saber:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Complementar nº 11 de 2023, e alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Pessoal Regido pela CLT - Concursado, a que se refere a Lei Complementar nº 07/2023, o cargo efetivo de Cuidador, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão de vencimentos jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:"

Quant.	Denominação	Forma de Provimento	Ref	Lotação	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
12	Cuidador	Concurso Público Processo Seletivo	07	SMAS	12X36	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Inicial Continuada na área de no mínimo 100 horas.

Art. 2º O Artigo 2º da Lei Complementar nº 11 de 2023, e alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Pessoal Regido pela CLT- Concursado, a que se refere a Lei Complementar nº 07/2023, o cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão de vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:"



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.828/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

AUTÓGRAFO Nº 4345 / 2024



Quant.	Denominação	Forma de Provimento	Ref	Lotação	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
12	Auxiliar de Cuidador	Concurso Público Processo Seletivo	03	SMAS	12X36	Ensino Fundamental Completo

Art. 3º. O Artigo 3º da Lei Complementar nº 11 de 2023, e alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica criado e passa a integrar o Anexo 1, do Quadro de Pessoal Regido pela CLT Concursado, a que se refere a Lei Complementar nº 07/2023, o cargo efetivo de Cozinheiro, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão de vencimentos jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:"

Quant.	Denominação	Forma de Provimento	Ref	Lotação	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
4	Cozinheiro	Concurso Público Processo Seletivo	03	SMAS	40h semanais	Ensino Fundamental Completo

Art. 4º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 2023, e alterações:

I - Artigo 1º;

II- Artigo 2º

III - Artigo 3º



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

AUTÓGRAFO N° 4345 / 2024



Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mairinque em 25 de janeiro de 2024

VEREADOR ROBERTINHO IERCK

Presidente

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2024

(Projeto de Lei Complementar nº 11/2023, de 24/11/2023 – Autógrafo nº 4345/2023, de 25/01/2024)

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA, E OS INCORPORA AO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Pessoal Regido pela CLT Concursado, a que se refere a Lei Complementar nº 07/2023, o cargo efetivo de Cuidador, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão vencimentos jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:"

Quant.	Denominação	Forma de Provimento	Ref.	Lotação	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
12	Cuidador	Concurso Público Processo Seletivo	07	SMAS	12X36	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Inicial Continuada na área de no mínimo 100 horas.

Art. 2º Fica criado e passa a integrar o Anexo I, do Quadro de Pessoal Regido pela CLT Concursado, a que se refere a Lei Complementar nº 07/2023, o cargo efetivo de Auxiliar de Cuidador, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão de vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:"

Quant.	Denominação	Forma de Provimento	Ref.	Lotação	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
12	Auxiliar de Cuidador	Concurso Público Processo Seletivo	03	SMAS	12X36	Ensino Fundamental Completo

Art. 3º Fica criado e passa a integrar o Anexo 1, do Quadro de Pessoal Regido pela CLT Concursado, a que se refere a Lei Complementar nº 07/2023, o cargo efetivo de Cozinheiro, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão de vencimentos jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:"



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



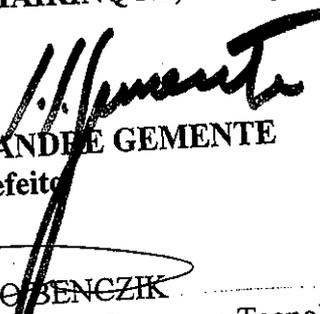
Quant.	Denominação	Forma de Provimento	Ref.	Lotação	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
4	Cozinheiro	Concurso Público Processo Seletivo	03	SMAS	40h semanais	Ensino Fundamental Completo

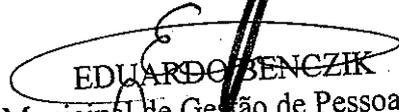
Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 2023, e alterações:

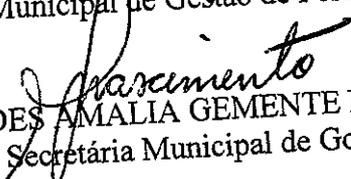
- I - Artigo 1º;
- II - Artigo 2º
- III - Artigo 3º

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

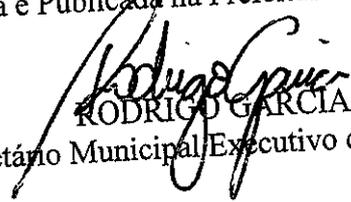
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 26 de janeiro de 2024.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito


EDUARDO BENCZIK
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Tecnologia


MERCEDES AMALIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo

Registrada e Publicada na Prefeitura em 26/01/2024.


RODRIGO GARCIA
Secretário Municipal/Executivo de Gabinete